



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 22 / 12 / 97	
D.O.U. 23 / 12 / 97	Seção I P.30902
ATO: PM.2276 de 22/12/97	
D.O.U. 23 / 12 / 97	Seção I P.30900

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Ação Educacional Claretiana - EDUCLAR		<b>UF</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Solicita transferência de Mantenedora		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Eunice Durhan		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23033.000352/97-99		
<b>PARECER Nº:</b> CES 651/97	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 05.11.97

**I - VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista a documentação apresentada e o Parecer da Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior - SESu/MEC, proponho que se acate o referido Parecer, aprovando a transferência de mantenedora das Faculdades Claretianas de Batatais, mantida pela Sociedade Colégio São José, de Batatais, das Faculdades Unidas de Rio Claro, mantidas pela Sociedade Rio Clarense de Ensino e da Faculdade Associada Paulopolitana, mantida pela Associação de Pesquisa e Docência em Musicoterapia, e seus respectivos cursos, para a Ação Educacional Claretiana - EDUCLAR.

Brasília, 05 de novembro de 1997

*Eunice Durhan*  
Conselheira Eunice Durhan- Relatora

**II - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala Das Sessões, em 05 de novembro de 1997.

Presidente - Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão

Vice-Presidente - Jacques Velloso

*Éfrem de Aguiar Maranhão*  
*Jacques Velloso*

Par. 651/97

*Arquivo OK*  
*Sapno OK*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATÓRIO Nº 345/97

INTERESSADA: Ação Educacional Claretiana - EDUCLAR

ASSUNTO: Transferência de mantenedora

Processo nº 23033.000352/97-99

## HISTÓRICO

O Presidente da Ação Educacional Claretiana - EDUCLAR, pelo expediente de 27 de janeiro de 1997 solicita a transferência de mantenedora, para si, das Faculdades Claretianas de Batatais, mantida pela Sociedade Colégio São José de Batatais, entidade essa sucedida, por alteração, pela Requerente; das Faculdades Unidas de Rio Claro, mantidas pela Sociedade Rio Clarense de Ensino e da Faculdade Associada Paulopolitanaç, mantida pela Associação de Pesquisa e Docência em Musicoterapia, e seus respectivos cursos.

Como o pedido envolvia, também, a aprovação do novo Regimento Unificado, este foi desmembrado, passando a constituir outro processo, uma vez que a sua apreciação depende da aprovação da transferência de mantenedora.

Por três ocasiões baixei o processo em diligência para complementação de documentação, o que restou cumprido pela Requerente.

Entre outros documentos, o pedido vem instruído com a Ata da Assembléia Extraordinária da Ação Educacional Claretiana do dia 03 de janeiro de 1997, na qual consta o seguinte:

"O Sr. Presidente apresentou a proposta de transferência de manutenção das: 1 - Faculdades Claretianas na cidade de Batatais-SP, com os cursos superiores de: Pedagogia, Letras, Ciências - habilitação em Matemática, Educação Física, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Filosofia; até então mantidas pela Sociedade Civil Colégio São José de Batatais, que foi transformada na própria Ação Educacional Claretiana, como entidade sucessora; 2- Faculdades Unidas de Rio Claro, na cidade de Rio Claro-SP, com os cursos superiores de Ciências Contábeis, Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação

*#3*

Econômica, Tecnologia em Formação de Secretariado e Tecnologia em Construção Civil - Edifícios, até então mantidos pela Sociedade Rioclarense de Ensino; 3 - Faculdade Associada Paulopotana, até então mantida pela Associação de Pesquisa e Docência em Musicoterapia, com sede em São Paulo-SP, com os cursos superiores de Administração e Tecnólogo em Processamento de Dados, para a Ação Educacional Claretiana - EDUCLAR. Isto posto, todos os presentes aprovam as respectivas transferências.

Por seu turno, a requerente instruiu o processo com as atas da Sociedade Rioclarense de ensino e da Associação de Pesquisa e Docência em Musicoterapia, aprovando a transferência das Faculdades e cursos em apreço.

A Ação Educacional Claretiana, sucessora da Sociedade Civil Colégio São José de Batatais, já tem tradição na manutenção de estabelecimentos educacionais dos claretianos paulistas, desde 1925, o que demonstra experiência na área e qualificação profissional e idoneidade dos seus dirigentes.

Igualmente, restou comprovada a capacidade patrimonial e condições econômico-financeiras.

## **MÉRITO**

Já sendo a Ação Social Claretiana, sucessora da Sociedade Civil Colégio São José de Batatais, mantenedora das Faculdades Claretianas de Batatais, onde são ministrados vários cursos superiores, fica evidenciado que a mesma preenche as condições para assumir a manutenção das Faculdades Unidas de Rio Claro e a Faculdade Associada Paulopolitana.

Acrescente-se mais que, pela Informação nº 408/97, de 11 de julho de 1997, sugeri que a DEMEC/SP fizesse uma verificação "in loco" e manifestasse em torno da pretendida transferência de mantenedora.

Em cumprimento a tal diligência a DEMEC/SP elaborou a Informação de 14 de agosto de 1997, a qual contém a seguinte conclusão:

"De acordo com verificado "IN LOCO" por esta comissão nas unidades acima mencionada e descritas, podemos constatar que as mesmas possui infra-estrutura adequada para atender as necessidades exigidas para o ensino superior.

Quanto aos cursos em apreço, podemos atestar que funcionam regularmente, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação em vigor."

## CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação de que seja aprovada a transferência de mantenedora das Faculdades Claretianas de Batatais, mantidas pela Sociedade Civil Colégio São José de Batatais; das Faculdades Unidas de Rio Claro, mantidas pela Sociedade Rio Clarense de Ensino e da Faculdade Associada Paulopolitana, mantida pela Associação de Pesquisa e Docência em Musicoterapia, e seus respectivos cursos, para a Associação Educacional Claretiana - EDUCLAR.

Brasília, 28 de agosto de 1997

*Moisés Teixeira de Araújo*  
**MOISÉS TEIXEIRA DE ARAUJO**  
Coordenador-Geral

*De acordo.  
Ao Sr. Secretário.  
Em 28.08.97.*

*Ernani de Faria*  
Ernani de Faria  
Diretor  
DOES/SESu/MEC

*Abílio Afonso Baeta Neves*

**Abílio Afonso Baeta Neves**  
Secretário de Educação Superior  
SESu/MEC